

SEGURANÇA PÚBLICA EM PEQUENAS CIDADES DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ: INVESTIMENTO PÚBLICO E VIOLÊNCIA NA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-BANDEIRANTES

PUBLIC SAFETY IN SMALL TOWNS IN THE PIONEER NORTH OF PARANÁ: PUBLIC INVESTMENT AND VIOLENCE IN THE IMMEDIATE GEOGRAPHICAL REGION OF CORNÉLIO PROCÓPIO-BANDEIRANTES

Pedro Henrique Carnevalli Fernandes¹

Resumo: A segurança pública se converteu em um dos principais temas da agenda brasileira, fazendo parte, constantemente, de publicações acadêmicas, debates políticos, programas televisivos, redes sociais e conversas cotidianas. Na Geografia, o tema pode ser abordado na Geografia da Violência, na qual os estudos espacializam a base empírica e promovem reflexões pautadas nas questões sociais. O objetivo central deste artigo é refletir acerca da segurança pública em pequenas cidades a partir dos investimentos municipais em segurança pública e das ocorrências de violência, na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, no Norte Pioneiro do Estado do Paraná. Os procedimentos metodológicos foram: levantamento de referenciais teóricos; levantamentos dos investimentos municipais em segurança pública e de dados de violência, elaboração de produções cartográficas; e sistematização das informações na redação final. Os principais resultados revelam que a esmagadora maioria dos municípios da região não investiu nenhum recurso público em segurança. Em contrapartida, muitos deles apresentam altas taxas de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio.

Palavras-chave: Norte do Paraná; despesas municipais; Geografia da Violência.

Abstract: Public safety has become one of the main topics on the Brazilian agenda, constantly appearing in academic publications, political debates, television programs, social networks and everyday conversations. In Geography, the topic can be addressed in the Geography of Violence, in which studies spatialize the empirical basis and promote reflections based on social issues. The objective of this paper is to reflect on public safety in small towns based on municipal investments in public safety and occurrences of violence in the Immediate Geographic Region of Cornélio Procópio-Bandeirantes, in the Pioneer Northern of the State of Paraná. The methodological procedures were survey of theoretical references; surveys of municipal investments in public safety and violence data; preparation of cartographic productions; and systematization of information in the final draft. The main results reveal that majority of municipalities in the region did not invest any public resources in security. On the other hand, many of them have high rates of crimes against people and property.

Keywords: Northern Paraná; municipal expenses; Geography of Violence.

Data de submissão: 24.09.2024

Data de aprovação: 13.11.2024

¹ Professor Adjunto B do Colegiado de Geografia e do Programa de Pós-graduação em Ensino da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). E-mail: pedrofernandes@uenp.edu.br.

Identificação e disponibilidade:

(<https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/4635>,
<http://dx.doi.org/10.18066/revistaunivap.v30i69.4635>).

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública se converteu em um dos principais temas da agenda brasileira, fazendo parte, constantemente, de publicações acadêmicas, dos debates políticos, particularmente nos períodos eleitorais, dos programas televisivos, sobretudo os que abordam a ocorrência de violência, das redes sociais e até mesmo das conversas cotidianas. Apesar de permear esses múltiplos setores e segmentos, existe um espectro de senso comum que precisa urgentemente ser desconstruído: as pequenas cidades não precisam investir recursos públicos em segurança, já que isso é uma atribuição do Governo Estadual.

No Brasil, a segurança pública está inserida no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2024). Nesse ministério, uma secretária e dois conselhos se destacam: a Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública e o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Brasil, 2024).

No Estado do Paraná, a segurança pública possui uma secretaria própria, a Secretaria da Segurança Pública, que contém, além de conselhos, as seguintes unidades vinculadas: Polícia Científica, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Departamento Penitenciário, Departamento de Inteligência, Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança e Núcleo Estadual de Política sobre Drogas (Paraná, 2024).

Quanto às políticas públicas, geralmente, as vinculadas à segurança pública ocorrem em interface com as políticas urbanas, no entanto, é preciso destacar que os projetos voltados exclusivamente pelo viés militarizados e os projetos distantes de uma inclusão de todos fracassarão.

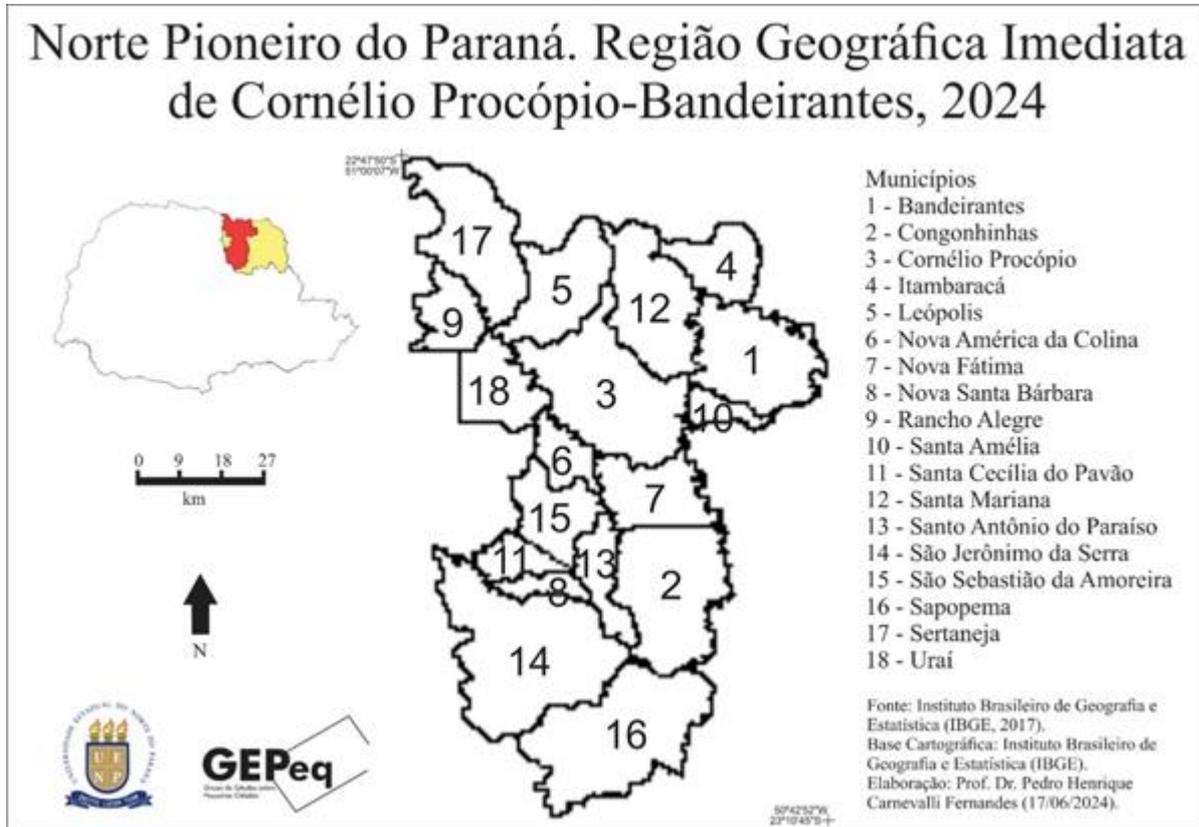
Na Geografia, o tema da segurança pública pode ser abordado na Geografia da Violência, na qual os estudos espacializam a base empírica e promovem reflexões pautadas nas questões sociais. Nos últimos anos, essa área da Geografia tem evoluído significativamente, ampliando as possibilidades de estudos e, ao mesmo tempo, aprofundando os temas, como os conceitos de violência, insegurança, sociabilidade, além da própria segurança pública.

O objetivo central deste artigo é refletir acerca da segurança pública em pequenas cidades a partir dos investimentos municipais em segurança pública e das ocorrências de violência, na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, no Norte Pioneiro do Estado do Paraná. Os objetivos específicos são: debater teoricamente a segurança pública e demonstrar a existência de violência nas pequenas cidades da região. Com isso, espera-se ampliar o debate sobre o papel dos municípios polarizados por pequenas cidades na gestão da segurança pública.

A Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, apresentada na Figura 1, é composta, segundo a Divisão Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE] (2017), por 18 municípios: Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí. Segundo o Censo Demográfico 2022, a região possui 174.220 habitantes (IBGE, 2022), sendo que 26% deles residem

em Cornélio Procópio, o município mais populoso da região, e 18% moram em Bandeirantes, o segundo mais populoso – juntos abarcam quase metade da população regional.

Figura 1 - Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. Municípios, 2024.



Fonte: Adaptado de IBGE (2017).

Os procedimentos metodológicos foram: levantamento de referenciais teóricos acerca da segurança pública, especialmente na correlação com outras ciências; levantamento de dados estatísticos sobre os investimentos municipais em segurança pública na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes; levantamento de dados estatísticos sobre violência na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes; elaboração de produções cartográficas; e, por fim, sistematização das informações nesta redação final.

O artigo está estruturado em duas partes, além da introdução, das considerações finais e das referências: na primeira, a redação contempla um debate teórico sobre a segurança pública; e, na segunda parte, as reflexões caminham pela compreensão dos investimentos municipais em segurança pública e algumas ocorrências de violência nos municípios na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes.

2 UMA COMPREENSÃO ACERCA DA SEGURANÇA PÚBLICA

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988, no Título V (Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas), Capítulo III, trata exclusivamente da segurança pública: conforme o Art. 144, a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Brasil, 1998, p. 79). Além disso, a Constituição Federal de 1988 também regulamenta os órgãos responsáveis pela segurança pública: i) polícia federal; ii) polícia rodoviária federal; iii) polícia ferroviária federal; iv) polícias civis; e, v) polícias militares e corpos de bombeiros militares (Brasil, 1998). Quanto às guardas municipais, a Constituição prevê que os municípios poderão constituir-las destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei municipal (Brasil, 1998).

Na academia, para Souza (2008, p. 150), “idealmente, a segurança pública é um conjunto de ações, medidas e intervenções, em diferentes domínios (...) que deve ir construindo as condições para uma segurança maior e para a redução dos riscos”. Já para Fernandes e Endlich (2017), segurança pública corresponde à segurança do público, da coletividade e dos cidadãos, seja em espaços públicos, como as ruas, praças e estabelecimentos públicos, seja nos espaços privados de residência, trabalho e lazer.

Segundo Neme (2005), o Brasil revela um quadro em que Estado social e Estado legal são fracos, pois são incapazes de universalizar os direitos sociais e os direitos civis. Assim, “a garantia desses direitos permanece restrita a uma minoria, de modo que a amplas parcelas da população resta um Estado precário e repressor” (Neme, 2005, p. 134). O Estado social vem vivendo uma fase de transformação das suas características, no que se relaciona ao tratamento à sociedade, principalmente aos excluídos e marginalizados (Fernandes, 2018). Em outros termos, ele passou de um Estado que pensa nas questões sociais para um “Estado excludente, da justiça criminal, penal ou do controle do crime” (Bauman, 2007, p. 55).

A segurança nem sempre apresentou um caráter público. Com a ascensão do Estado Absolutista houve “uma mudança do privado para o público, da organização descentralizada para a organização centralizada, da autoridade feudal para a autoridade estatal” (Sapori, 2007, p. 28). Logo, as “polícias municipais (...) vão sendo paulatinamente reguladas e limitadas em suas atribuições ou mesmo incorporadas pelas polícias nacionais. As polícias militares são, desse ponto de vista, a expressão institucional mais visível do Estado-nação” (Sapori, 2007, p. 31). Portanto, foi apenas no mundo moderno que a garantia da ordem interna se transformou em um problema de caráter coletivo (Sapori, 2007).

De acordo com Souza (2008), a segurança se torna um “paradigma do governo”, por meio do qual se criminalizam determinados grupos da sociedade e o medo do crime e da desordem são utilizados como pretexto para controle social, além de fomentar a “indústria da segurança” e a “indústria da mídia”. Além disso, segundo Benevides (1983, p. 51), “enquanto não descobre, a polícia fabrica suspeitos; impunemente fornece aos jornais os nomes de acusados: porteiros de prédios, bombeiros hidráulicos, pedreiros, empregadas domésticas”. Certamente, o modelo policial brasileiro é problemático e precisa de profundo debate, inclusive quanto à desmilitarização e à propagação da polícia comunitária (Fernandes, 2017).

Assim, o Estado atual, impulsionado pela lógica capitalista de privatização dos serviços públicos, não protege a sociedade e, pior, prejudica a liberdade – é a dualidade liberdade versus segurança (Fernandes, 2017; 2022). Nesse sentido, de

acordo com Bauman (2003, p. 10), ambos são “valores igualmente preciosos e desejados que podem fazer bem ou mal equilibrados, mas nunca inteiramente ajustados e sem atrito”. Certamente, a segurança é uma necessidade, todavia não se pode tê-la em troca da liberdade. A liberdade “conquistada” é aqui entendida como a capacidade de fazer as coisas da maneira que se quer, sem que ninguém interfira ou obrigue a fazer (Bauman, 2003).

Portanto, é necessário que se pense em uma efetiva articulação entre a prevenção e a segurança para que as políticas (nacionais, regionais e, principalmente, locais) não resultem em mais segregação, aumento da violência e ampliação da insegurança em todos os espaços e na população em sua totalidade (Fernandes, 2018; Fernandes, 2022).

A responsabilidade da segurança pública é muitas vezes compreendida como inerente aos governos federal e estaduais, além dos órgãos do sistema de justiça brasileiro, como as secretarias de segurança, o Judiciário e o Ministério Público (Kahn; Zanetic, 2005). Nesse sentido, a maior parcela dos municípios não se envolve nessas questões e muito menos quer arcar com os custos. O maior argumento para o não envolvimento dos municípios, segundo Kahn e Zanetic (2005), é que o artigo 144 da Constituição atribui ao governo Estadual a responsabilidade pelas polícias civis e militares. Isso, certamente, é uma visão bastante limitada da segurança pública. No âmbito municipal, de acordo com Kahn e Zanetic (2005, p. 3), “algumas poucas prefeituras mantinham Guardas Civis para a vigilância dos prédios municipais enquanto outras ajudavam de forma espasmódica as policiais estaduais, contribuindo com combustível, equipamentos ou empréstimo de imóveis”.

Entretanto, segundo os autores, a criação, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Segurança Pública, em 2000, estabeleceu o Fundo Nacional de Segurança Pública como possibilidade para que os municípios, com Guarda Municipal, requisitassem recursos para projetos de segurança. Isso significou um avanço, uma vez que o Governo Federal legitimou e passou a incentivar a atuação dos governos locais em segurança pública.

Nesse sentido, entre 2001 e 2004, o Governo Federal transferiu cerca de R\$ 60 milhões para municípios que buscaram investir em segurança pública (Kahn; Zanetic, 2005). Após esse incentivo, o número de municípios brasileiros que passou a investir em segurança pública cresceu, embora timidamente: entre 2003 e 2010, os gastos municipais nesse setor passaram de R\$ 1,07 bilhão para R\$ 2,35 bilhões, um aumento de quase 120%; apesar disso, o número de municípios cresceu apenas 8%, saltando de 1.887, em 2003, para 2.047, em 2010. Logo, em 2010, somente 37% dos municípios brasileiros investiram em segurança pública (Folha de São Paulo, 2012).

A importância do município na gestão da segurança pública é, segundo Lima et al. (2014), pela possibilidade de reduzir as desigualdades e os crimes, já que o município é o ente federado mais próximo do cidadão e, por isso, espera-se dele um protagonismo capaz de atender às demandas da população local por segurança. Esse protagonismo “deve estar associado a um modelo de administração que incorpore mecanismos facilitadores da gestão da segurança pública além de guardas municipais: secretaria, conselho e fundo municipal de segurança pública (Lima et al., 2014, p. 400).

Diante disso, é fundamental repartir as responsabilidades, ou seja, os municípios devem promover políticas públicas de segurança na tentativa de implicar, positivamente, no problema da criminalidade e da violência. Assim, uma política pública de segurança, na perspectiva teórico-crítica, implica o enfrentamento do problema, aliado ao comprometimento político com a luta pela construção de

alternativas sociais indispensáveis (Xavier, 2007; Lima et al., 2014).

O principal investimento em segurança pública municipal está na instalação da Guarda Municipal. Em 2014, a instituição do Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, colocou limites no efetivo, traçou diretrizes para a capacitação, ampliou as competências e trouxe regras para o controle dessas instituições (IBGE, 2014). O percentual de municípios com Guarda Municipal no Brasil, que era de 14,1%, em 2006, passou para 19,4%, em 2014 (IBGE, 2014). Já em 2019, 21,3% dos municípios informaram a existência de guarda municipal, o que representava 1.188 municípios brasileiros (IBGE, 2020).

No Brasil, conforme o IBGE (2020), o Estado do Rio de Janeiro possuía a maior proporção de municípios com Guarda Municipal, em 2019: 86% do total; na sequência, apareciam: Amazonas (71%), Alagoas (56%), Ceará (46%) e Maranhão (42%). Em contrapartida, conforme o IBGE (2020), o Estado do Acre não tinha nenhum município com Guarda Municipal institucionalizada em 2019; na sequência, com as menores proporções: Rondônia (2%), Tocantins (5%), Mato Grosso (5%) e Santa Catarina (5%). O Estado do Paraná possuía 37 municípios (9% do total) com Guarda Municipal, em 2019 (IBGE, 2020), sendo que nenhum deles está localizado na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes.

Na próxima parte do artigo, aborda-se o investimento público municipal em segurança pública e alguns indicadores de violência nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, no Norte Pioneiro do Paraná.

3 INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL EM SEGURANÇA E VIOLÊNCIA NA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-BANDEIRANTES

Para entender o contexto de políticas públicas de segurança em pequenas cidades do Norte Pioneiro do Paraná, foi realizado um levantamento, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ([Ipardes], 2024), nas “despesas municipais” dos municípios da Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, entre 2013 e 2022, particularmente, nas “despesas municipais por função – segurança pública”.

Segundo o Ipardes (2024), a partir da Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas municipais se referem ao total da despesa efetivamente realizada durante o exercício fiscal, englobando as despesas correntes e de capital. As despesas municipais na função segurança pública representam as despesas decorrentes das ações voltadas para a garantia da segurança pública (Ipardes, 2024). O período selecionado representa os últimos dez anos com dados disponíveis no órgão estadual. Para comparar os resultados, calculou-se a proporção, por habitante, considerando o último censo demográfico, do total investido em segurança pública municipal no período. Além disso, buscou-se perceber a proporção dos valores utilizados em segurança no total do orçamento do município.

Na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, os 18 municípios somaram, entre 2013 e 2022, um expressivo valor de R\$ 5,42 bilhões em despesas municipais. O município de Cornélio Procópio foi o único que superou a marca de R\$ 1 bilhão em despesas municipais, no período de 2013 a 2022. Bandeirantes, na segunda posição, atingiu quase R\$ 740 milhões no período. Ambos representam 37% do total das despesas municipais na região. Os demais municípios ficaram com valores inferiores a R\$ 350 milhões para o período.

A Tabela 1 apresenta a população total, o total de despesas municipais, o total

de despesas municipais com segurança pública e a proporção de despesas municipais com segurança pública em relação às despesas municipais, de 2013 a 2022, por município, na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. Apesar de expressivo valor de despesas municipais, as despesas municipais com segurança pública na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes somaram R\$ 4.003.633,26, no período de 2013 a 2022, ou seja, apenas 0,07% do total de despesas municipais da região. É uma proporção extremamente baixa.

Tabela 1 – Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. População total (PT), em 2022, e despesas municipais (DM), despesas municipais com segurança pública (DM-SP) e proporção de despesas municipais com segurança pública em relação às despesas municipais (PSP), por município, 2013 a 2022.

Município	PT	DM	DM-SP	PSP
Bandeirantes	31.273	R\$ 739.061.493,07	R\$ 149.770,06	0,02%
Congonhinhas	8.320	R\$ 259.289.098,44	R\$ 0,00	0,00%
Cornélio Procópio	45.206	R\$ 1.273.349.024,39	R\$ 1.270.484,26	0,10%
Itambaracá	5.908	R\$ 214.585.507,88	R\$ 0,00	0,00%
Leópolis	3.752	R\$ 190.537.692,00	R\$ 0,00	0,00%
Nova América da Colina	3.280	R\$ 143.075.388,95	R\$ 11.154,06	0,01%
Nova Fátima	7.225	R\$ 242.286.525,16	R\$ 0,00	0,00%
Nova Santa Bárbara	4.184	R\$ 163.592.962,01	R\$ 2.572.224,88	1,57%
Rancho Alegre	3.512	R\$ 138.366.764,20	R\$ 0,00	0,00%
Santa Amélia	3.394	R\$ 130.608.827,15	R\$ 0,00	0,00%
Santa Cecília do Pavão	3.365	R\$ 156.843.964,82	R\$ 0,00	0,00%
Santa Mariana	11.066	R\$ 349.098.356,91	R\$ 0,00	0,00%
Santo Antônio do Paraíso	2.125	R\$ 112.374.593,78	R\$ 0,00	0,00%
São Jerônimo da Serra	10.830	R\$ 297.377.668,39	R\$ 0,00	0,00%
São Sebastião da Amoreira	8.063	R\$ 236.252.472,19	R\$ 0,00	0,00%
Sapopema	6.695	R\$ 237.468.206,74	R\$ 0,00	0,00%
Sertaneja	5.616	R\$ 294.647.182,49	R\$ 0,00	0,00%
Uraí	10.406	R\$ 247.861.775,95	R\$ 0,00	0,00%

Fontes: IBGE (2022) e adaptado de Iparides (2024).

Entre os 18 municípios da região, 14 (78% do total) não investiram nenhum recurso em segurança pública e apenas quatro municípios (22% do total) apresentaram investimentos nesse setor. Ainda assim, analisando os dados dos quatro municípios que investiram em segurança pública, os resultados são decepcionantes.

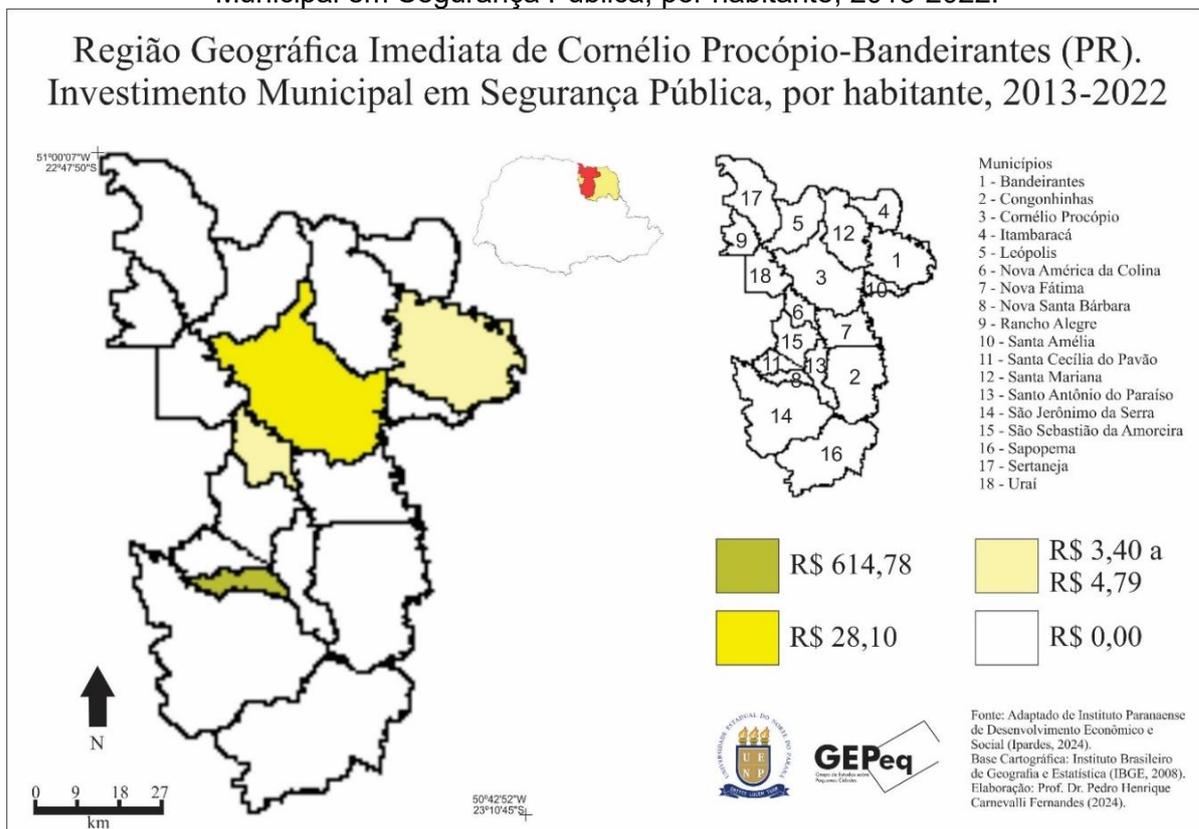
O município de Nova Santa Bárbara, com 4.184 habitantes (IBGE, 2022), investiu R\$ 2,57 milhões em segurança pública no período de 2013 a 2022, o que representa 1,57% do total das suas despesas municipais. Somente o investimento de Nova Santa Bárbara corresponde a 64% do total dos gastos com segurança pública da região. Na sequência, aparece o município de Cornélio Procópio, com 45.206 habitantes (IBGE, 2022), com investimento de R\$ 1,27 milhão com segurança pública,

entre 2013 e 2022, o que representa apenas 0,1% do total das suas despesas municipais no período. O valor utilizado por Cornélio Procópio corresponde a 32% do total das despesas com segurança pública da região.

Portanto, Nova Santa Bárbara e Cornélio Procópio somam 96% de todo o recurso investido em segurança pública na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, no período de 2013 e 2022. Bandeirantes, de 31.273 moradores (IBGE, 2022), com quase R\$ 150 mil, e Nova América da Colina, de 3.280 moradores (IBGE, 2022), com pouco mais de R\$ 11 mil, completam a lista dos municípios que investiram em segurança pública.

A Figura 2 demonstra o investimento, por habitante, em segurança pública, entre 2013 e 2022, nos municípios da Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. Os resultados mostraram que a maioria dos municípios não utilizou nenhum recurso no setor, sequer em conscientização ou em formação de conselho de segurança, o que dificulta o enfrentamento do problema da violência e da insegurança objetiva de uma forma mais próxima, especialmente pela construção de alternativas sociais locais.

Figura 2 – Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. Investimento Municipal em Segurança Pública, por habitante, 2013-2022.



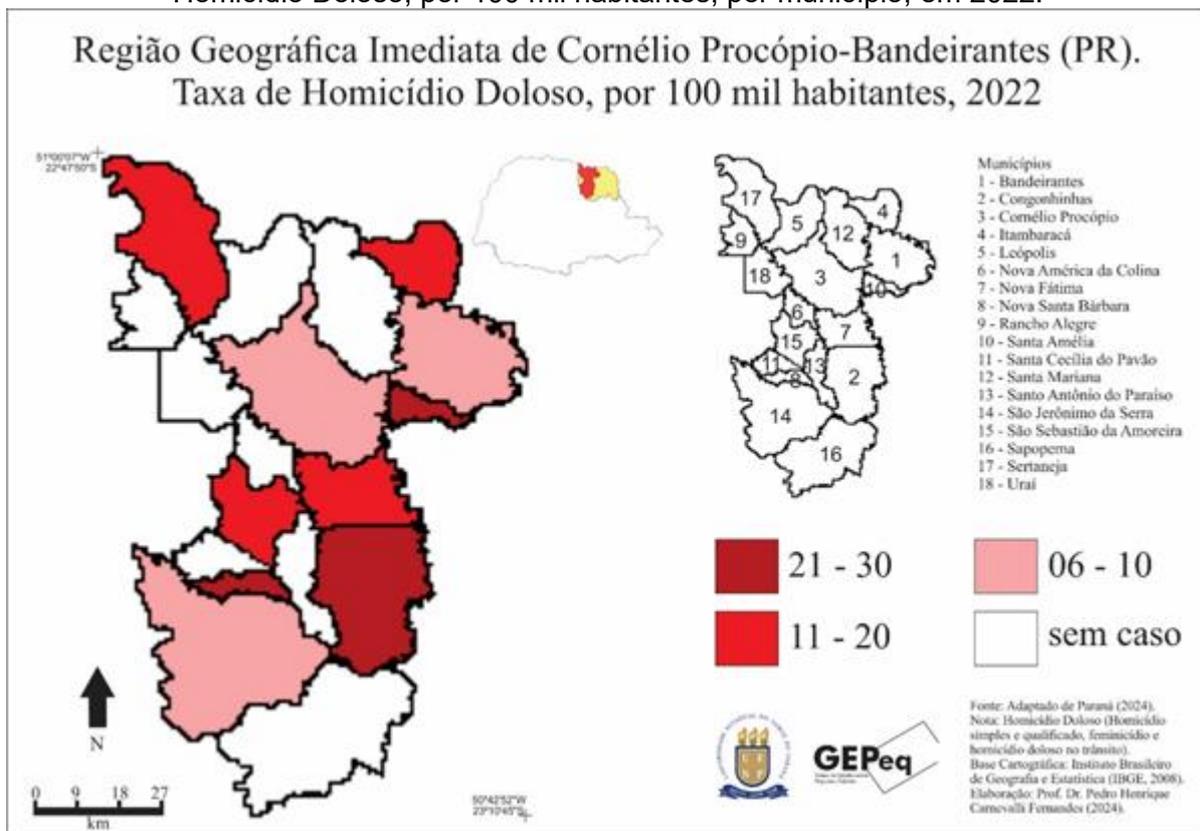
Fonte: Adaptado de Iparades (2024).

O município de Nova Santa Bárbara foi o que mais investiu em segurança pública: R\$ 614,78 por habitante, no período de 2013 a 2022, ou seja, uma média de R\$ 5,12 por habitante/mês. O município de Cornélio Procópio investiu R\$ 28,10 por habitante, no período de 2013 a 2022, com segurança pública, ou seja, uma média de R\$ 0,23 por habitante/mês. Por fim, Bandeirantes investiu R\$ 4,79 por habitante, no período de 2013 a 2022, com segurança pública, ou seja, uma média de R\$ 0,04 por habitante/mês, e Nova América da Colina investiu R\$ 3,40 por habitante, no período

de 2013 a 2022, ou seja, uma média de R\$ 0,03 por habitante/mês.

A ausência e a insuficiência de investimento municipal em segurança pública poderiam ser explicadas pela ausência de violência na região. Contudo, não é essa a realidade regional. Associando os dados de investimento municipal com segurança pública com alguns indicadores de violência, é possível perceber a gravidade do problema. Nesse sentido, a Figura 3 apresenta a Taxa de Homicídio Doloso, por 100 mil habitantes, em 2022, por município, na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes.

Figura 3 – Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. Taxa de Homicídio Doloso, por 100 mil habitantes, por município, em 2022.



Fonte: Adaptado de Paraná (2024).

A Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes registrou em 2022 um total de 15 homicídios dolosos (homicídio simples e qualificado, feminicídio e homicídio doloso no trânsito), gerando uma taxa de 9 homicídios dolosos por 100 mil habitantes. O homicídio doloso é um crime cometido com a intenção de causar dano, logo, o autor deseja ou aceita o desfecho, sendo que a descrição do crime doloso se encontra no artigo 18, item I, do Código Penal, que classifica como dolosa qualquer conduta criminosa na qual o indivíduo tenha tido a intenção ou aceitado o resultado (Brasil, 1940).

Na região, dez municípios (56%) registraram homicídios dolosos em 2022 e oito municípios (44%) não registraram casos. A maior taxa encontra-se em Santa Amélia, com 29 homicídios dolosos por 100 mil habitantes. Na sequência, aparecem Congonhinhas e Nova Santa Bárbara, com 24 homicídios dolosos por 100 mil habitantes. São valores expressivos e alarmantes. Outros quatro municípios tiveram taxas superiores a 10 homicídios dolosos por 100 mil habitantes: Itambaracá, Nova Fátima, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja. Apenas para efeito de comparação,

cinco municípios tiveram taxa de homicídio doloso por 100 mil habitantes superior à registrada pela Capital do Estado, Curitiba (que foi de 15 homicídios dolosos por 100 mil habitantes, em 2022), e seis municípios registraram taxa de homicídio doloso por 100 mil habitantes superior à registrada por Londrina (que foi de 12 homicídios dolosos por 100 mil habitantes), maior cidade do interior do Estado.

A Tabela 2 apresenta a população total, a despesa municipal com segurança pública por habitante, a taxa de crime contra a pessoa por 100 mil habitantes e a taxa de crime contra o patrimônio por 100 mil habitantes, por município, na Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes, em 2022.

Tabela 2 – Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes. População total, Despesa Municipal com Segurança Pública por habitante, Taxa de Crime contra a Pessoa por 100 mil habitantes e Taxa de Crime contra o Patrimônio por 100 mil habitantes, por município, em 2022.

Município	População Total	Investimento, por habitante, em segurança pública	Taxa de crime contra a pessoa por 100 mil	Taxa de crime contra o patrimônio por 100 mil
Bandeirantes	31.273	R\$ 2,07	1.541	2.843
Congonhinhas	8.320	R\$ 0,00	2.055	2.151
Cornélio Procópio	45.206	R\$ 1,64	1.922	3.146
Itambaracá	5.908	R\$ 0,00	1.540	2.183
Leópolis	3.752	R\$ 0,00	1.892	2.425
Nova América da Colina	3.280	R\$ 0,00	2.378	2.317
Nova Fátima	7.225	R\$ 0,00	1.453	1.204
Nova Santa Bárbara	4.184	R\$ 88,50	2.055	2.032
Rancho Alegre	3.512	R\$ 0,00	3.075	2.420
Santa Amélia	3.394	R\$ 0,00	1.473	1.679
Santa Cecília do Pavão	3.365	R\$ 0,00	1.664	2.229
Santa Mariana	11.066	R\$ 0,00	2.178	2.575
Santo Antônio do Paraíso	2.125	R\$ 0,00	1.553	1.694
São Jerônimo da Serra	10.830	R\$ 0,00	1.293	1.505
São Sebastião da Amoreira	8.063	R\$ 0,00	2.381	2.195
Sapopema	6.695	R\$ 0,00	1.703	2.689
Sertaneja	5.616	R\$ 0,00	2.956	2.493
Uraí	10.406	R\$ 0,00	2.047	2.268

Fontes: IBGE (2022) e adaptado de Paraná (2024).

A Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes registrou em 2022 um total de 3.266 ocorrências de crimes contra a pessoa, gerando uma taxa de 1.875 ocorrências por 100 mil habitantes. Os crimes contra as pessoas são aqueles que mais afetam a pessoa já que os bens físicos ou morais que eles ofendem ou ameaçam estão intimamente consubstanciados com a personalidade humana, como: a vida, a intangibilidade corpórea (integridade corporal), a honra e a liberdade do indivíduo (Senado Federal, 2017).

Todos os municípios registraram mais de 1.200 crimes contra a pessoa por 100 mil habitantes, em 2022, ou seja, média, de pelo menos, 100 crimes por 100 mil habitantes por mês. O município de Rancho Alegre apresentou a maior taxa: 3.075 crimes contra a pessoa por 100 mil habitantes, em 2022. Sertaneja aparece na segunda posição, com 2.956 crimes contra a pessoa por 100 mil habitantes, em 2022. Curitiba e Londrina registraram, em 2022, 1.920 e 1.914 crimes contra a pessoa por 100 mil habitantes, respectivamente. Portanto, oito municípios da região tiveram dados piores que as duas maiores cidades do Paraná.

A Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes registrou em 2022 um total de 4.392 ocorrências de crimes contra o patrimônio, gerando uma taxa de 2.521 ocorrências por 100 mil habitantes. Os crimes contra o patrimônio são definidos como uma categoria ampla de crimes que envolvem a violação dos direitos de propriedade de uma pessoa ou entidade, e são caracterizados por prejudicar ou danificar bens materiais ou interferir de alguma forma nos direitos de propriedade de outra pessoa, podendo variar em gravidade, desde ofensas menores, como furto de pequenos itens, até crimes mais graves, como roubo à mão armada ou vandalismo (Senado Federal, 2017).

Todos os municípios registraram mais de 1.200 crimes contra o patrimônio por 100 mil habitantes, em 2022, ou seja, média, de pelo menos, 100 crimes por 100 mil habitantes por mês. O município de Cornélio Procópio apresentou a maior taxa: 3.146 crimes contra o patrimônio por 100 mil habitantes, em 2022. Bandeirantes aparece na segunda posição, com 2.843 crimes contra o patrimônio por 100 mil habitantes, em 2022. Os dois municípios são os mais populosos.

Apesar desses valores expressivos de crimes, apenas três municípios dos 18 que compõem a região (17%) investiram recursos com segurança pública, em 2022: Bandeirantes, com R\$ 2,07 por habitante, Cornélio Procópio, com R\$ 1,64 por habitante, e Nova Santa Bárbara, com R\$ 88,50 por habitante.

Associando as despesas municipais com segurança pública e os indicadores de violência, é possível constatar que mesmo apresentando expressiva ocorrência de casos de violência as pequenas cidades da região não investem e/ou pouco investem em segurança pública. Nova Santa Bárbara, o município que mais investe em segurança pública na região, apresentou dados alarmantes de homicídio (terceira maior taxa) e de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (taxas superiores a 2.000 crimes por 100 mil habitantes).

Os municípios de Santa Amélia e Congonhinhas, com as maiores taxas de homicídio doloso da região, não investiram em segurança pública ao longo de dez anos, entre 2013 e 2022. Os municípios de Rancho Alegre, Sertaneja e São Sebastião da Amoreira, com as maiores taxas de crimes contra a pessoa, igualmente, não investiram em segurança pública entre 2013 e 2022. Os municípios de Santa Mariana e Sapopema, com as maiores taxas de crimes contra o patrimônio após as duas maiores cidades da região, não investiram em segurança pública entre 2013 e 2022. Há, portanto, realidades locais que precisam ser alteradas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que os municípios da Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes precisam investir em segurança pública municipal. Isso não significa substituir o Estado do Paraná e/ou o Governo Federal na função de promover segurança, mas colaborar com o papel do poder público em garantir o monopólio sobre a segurança, garantir esse serviço por uma perspectiva local, reconhecendo e

assumindo suas especificidades aos seus moradores e, conseqüentemente, qualidade de vida, inclusive quanto à segurança.

Uma solução para os municípios, especialmente aqueles com problemas financeiros ou demograficamente pequenos, promoverem investimentos em segurança pública, inclusive campanhas de conscientização e vinculadas à rede municipal de ensino, são os consórcios públicos, que juridicamente se sustentam pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta e estabelece normas de execução da referida lei (Brasil, 2005; 2007).

Os consórcios públicos são entendidos como pessoa jurídica formada, exclusivamente, por entes da Federação para estabelecer, entre outros, relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (Brasil, 2007). Quando constituído por municípios, é chamado de consórcio intermunicipal (Brasil, 2007).

Para Brito (2014), os consórcios públicos têm a finalidade de realizar objetivos de interesse comum, em qualquer área, tornando viável a gestão pública em espaços em que a solução de problemas comuns só pode se dar por meio de políticas e ações conjuntas. Isso ocorreu porque a Constituição Federal de 1988, por um lado, descentralizou as políticas públicas, a partir do fortalecimento do poder local e, por outro, criou mecanismos pouco coordenados de relação vertical e horizontal entre os diferentes entes federativos (Brito, 2014). Na área da segurança, em consulta à Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo [OCPF] (2024), foi constatado a inexistência de consórcios intermunicipais de segurança pública no Norte Pioneiro do Paraná.

As perspectivas apresentadas ao longo deste artigo tentaram avançar acerca da segurança pública em pequenas cidades a partir dos investimentos municipais no setor. Logo, concordando com Souza (2008), “faz-se necessário um envolvimento denso e propositivo dos movimentos sociais emancipatórios com a temática da (in)segurança pública, tanto pressionando e fiscalizando o aparelho de Estado quanto, na medida do possível, buscando implementar soluções”. Especificamente no caso das pequenas cidades, é colocar foco sobre uma temática que ainda precisa de mais estudos científicos e, igualmente, de atenção da mídia, dos governos e da sociedade.

REFERÊNCIAS

Bauman, Z. (2003). *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Zahar.

Bauman, Z. (2007). *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar.

Benevides, M. V. (1983). *Violência, povo e política*. Cedec Brasiliense.

Brasil (1940). *Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940: que dispõe sobre o Código Penal*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/lei/del2848compilado.htm.

Brasil (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 (18ª ed.)*. Saraiva.

Brasil (2005). *Lei nº 11.107, de 06/04/2005: que dispõe sobre normas gerais de*

- contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm.
- Brasil (2007). *Decreto nº 6.017*, de 17/01/2007: que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06/04/2005. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm
- Brasil (2024). *Ministério da Justiça e Segurança Pública*. <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/organogramas/>.
- Brito, F. (2014). Quem somos? In. *Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo*. <http://www.ocpf.org.br/quem-somos>.
- Fernandes, P. H. C. (2017). *Um espectro ronda as pequenas cidades: o aumento da violência e da insegurança objetiva*. [Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Maringá]. <http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/2913>
- Fernandes, P. H. C. (2018). Segurança pública no Brasil: Repasses e investimentos públicos e taxas de homicídios. *Caminhos de Geografia*, 19(67), 219–233. <https://doi.org/10.14393/Hygeia196715>
- Fernandes, P. H. C. (2022). *Portas e janelas fechadas: a violência e a insegurança objetiva em pequenas cidades*. Eduem.
- Fernandes, P. H. C., & Endlich, A. M. (2017). Segurança Pública em pequenas cidades do Norte do Paraná. *Revista Geonorte*, 8(29), 38–53. <https://doi.org/10.21170/geonorte.2017.V.8.N.29.38.53>
- Folha de São Paulo. (2012, 23 junho). *Municípios dobram gastos com segurança pública*. <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1109654-municipios-dobraram-gastos-com-seguranca-publica-aponta-estudo.shtml>.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2014). *Perfil dos estados e dos municípios brasileiros 2014*. <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2014/>.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2017). *Divisão Regional do Brasil*. <https://biblioteca.ibge.gov.br/>.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2020). *Perfil dos estados e dos municípios brasileiros 2020*. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/protacao-social/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?edicao=32141>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2022). *Censo Demográfico 2022*. <https://censo2022.ibge.gov.br>.
- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. (2024). *Base de Dados do Estado*. <http://www.ipardes.gov.br/imp/index.php>.

- Kahn, T., & Zanetic, A. (2005). O papel dos municípios na segurança pública. *Estudos Criminológicos*, 1(4), 83-125. https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume1/papel_municipios_seguranca_publica.pdf
- Lima, P. V. P. S., Sousa, J. S. D., Araújo Sobrinho, A. M. D., Faustino, J. C. D. S., & Casimiro Filho, F. (2014). Gestão municipal da segurança pública: responsabilidade dos municípios brasileiros no combate à violência. *Revista de Políticas Públicas*, 18 (2), 399-414. <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/14879>
- Neme, C. (2005). Violência e segurança: Um olhar sobre a França e o Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, (25), 123–137. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782005000200010>
- Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo. (2024). *Consórcios públicos de segurança pública*. <https://consorcios.cnm.org.br/>.
- Paraná. (2024). *Secretaria da Segurança Pública*. <https://www.seguranca.pr.gov.br/Organograma>.
- Sapori, L. F. (2007). *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Editora FGV.
- Senado Federal. (2017). *Código penal*. Senado Federal.
- Souza, M. L. (2008). *Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana*. Bertrand Brasil.
- Xavier, A. R. (2007). *Do crime comum ao crime organizado: criminalidade e as políticas públicas de segurança*. [Dissertação de Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas. Universidade Estadual do Ceará].